

LEI MUNICIPAL Nº.058/97

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º -O Crédito Suplementar a que se refere o artigo 1º, será atribuído à seguinte unidade orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
21	GABINETE E ASSESSORIA DO PREFEITO	
02	ASSESSORIA DO GABINETE	
0630177-3222	Transf. Est. e ao Distr. Fed.	2.500,00
	TOTAL	2.500,00

Art. 3º -O crédito aberto acima, R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), será coberto com a anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, conforme dispõe o artigo 43, parágrafo 1º - III da Lei federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
27	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
01	SERVIÇO DE SAÚDE	
1375428-3111	Pessoa Civil	2.500,00
	TOTAL	2.500,00

Art. 4º -Mantêm –se inalteradas todas as disposições contidas no Orçamento em vigor.

Art. 5º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 0,6 de Novembro de 1997.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal